



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

São Carlos- Rodovia Washington Luís km235- São Carlos-SP- fone 16-33518111
Araras- Rodovia Anhanguera km174- Araras-SP- fone 19-35432600
Sorocaba- Rodovia João Leme dos Santos km110-Sorocaba-SP- fone 15-32295928
Lagoa do Sino- Rodovia Lauri Simões de Barros km 12- Buri-SP

PREGÃO ELETRÔNICO

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2019

Processo Administrativo n.º23112.101700/2019-77

Torna-se público que a *FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS*, inscrita no CNPJ 45.358.058/0001-40, doravante denominada UFSCar, sediada à Rodovia Washington Luís, Km 235 – SP-310 – São Carlos - SP, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

- **TIPO DE LICITAÇÃO:** menor preço
- **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** menor preço global
- **DATA E HORÁRIO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS:** a partir da divulgação até às 09 horas do dia 09 de setembro de 2019.
- **DATA E HORÁRIO DE DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA ETAPA DE LANCES:**
- **ATRAVÉS DO SITE:** www.comprasgovernamentais.gov.br
- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília.

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de transporte rodoviário de passageiros (discentes e servidores), incluindo veículos e motoristas, de natureza eventual, para o fretamento de ônibus e, ou, micro ônibus, para atender as necessidades de viagens didáticas dos cursos de graduação da UFSCar, no período do segundo semestre de 2019 ao primeiro semestre de 2020 (inclusive), com saídas previstas de cada um dos seus campi (São Carlos, Araras, Lagoa do Sino e Sorocaba), conforme viagens que constam no Anexo II, a tabela “Relação de Viagens – UFSCar – 2019/2020”.
- 1.2. Os serviços a que se refere o objeto desta contratação compreenderão a disponibilização de veículos que atendam as especificações constantes no Termo de Referência, com motoristas devidamente habilitados para os fins desse objeto, incluindo despesas com diárias, alimentação, salários, encargos trabalhistas e previdenciários, seguros, estacionamento, pedágios, combustíveis, lubrificantes e demais consumíveis, bem como a manutenção preventiva e corretiva dos veículos e tudo o mais que for necessário para a perfeita e ininterrupta prestação de serviços.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

São Carlos- Rodovia Washington Luis km235- São Carlos-SP- fone 16-33518111

Araras- Rodovia Anhanguera km174- Araras-SP- fone 19-35432600

Sorocaba- Rodovia João Leme dos Santos km110-Sorocaba-SP- fone 15-32295928

Lagoa do Sino- Rodovia Lauri Simões de Barros km 12- Buri-SP

- 1.3. Esse serviço de transporte de passageiros deverá ter incluso o seguro de viagem para todos os passageiros das viagens relacionadas no contrato.
- 1.4. O pagamento do serviço será por quilometro rodado, conforme conferido no odômetro do veículo pelo motorista e pelo docente responsável pela viagem, com registro de quilometragem do ponto de saída e retorno.
- 1.5. A licitação será realizada em único item, o valor final do Km rodado.
- 1.6. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.7. A contratação será realizada de acordo com o disposto na Lei 10.520/02, Lei 8.666/1993, e suas alterações, e ainda com o disposto no Decreto 9.507/2018 e, em especial, nas Instruções Normativas Nº 3 (20/04/2017) e Nº 5 (26/05/2017)

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: UFSCar/ProGrad

Fonte: 8100

Programa de Trabalho: 108577

Elemento de Despesa: 33.90.33.03

PI: N20RKG01SCN

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP - Brasil.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.
- 3.5. É de responsabilidade licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
 - 3.5.1A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

São Carlos- Rodovia Washington Luis km235- São Carlos-SP- fone 16-33518111
Araras- Rodovia Anhanguera km174- Araras-SP- fone 19-35432600
Sorocaba- Rodovia João Leme dos Santos km110-Sorocaba-SP- fone 15-32295928
Lagoa do Sino- Rodovia Lauri Simões de Barros km 12- Buri-SP

- 3.6. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.7. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.3 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.4 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.5 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.6 que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.7 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3 Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

4.3.1 Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

4.4. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

São Carlos- Rodovia Washington Luis km235- São Carlos-SP- fone 16-33518111

Araras- Rodovia Anhanguera km174- Araras-SP- fone 19-35432600

Sorocaba- Rodovia João Leme dos Santos km110-Sorocaba-SP- fone 15-32295928

Lagoa do Sino- Rodovia Lauri Simões de Barros km 12- Buri-SP

- 4.4.1** Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);
- 4.5.** Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.
- 4.6.** Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.6.1** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.
 - 4.6.1.1** a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte;
 - 4.6.2** que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
 - 4.6.3** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 4.6.4** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 4.6.5** que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
 - 4.6.6** que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 4.6.7** que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.7.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

- 5.1.** O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 5.2.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF
- 5.3.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

São Carlos- Rodovia Washington Luis km235- São Carlos-SP- fone 16-33518111
Araras- Rodovia Anhanguera km174- Araras-SP- fone 19-35432600
Sorocaba- Rodovia João Leme dos Santos km110-Sorocaba-SP- fone 15-32295928
Lagoa do Sino- Rodovia Lauri Simões de Barros km 12- Buri-SP

- 5.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5.** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 5.6.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.6.1** Valor total do item;
 - 5.6.2** Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência
- 5.7.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 5.8.** No valor proposto estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais (pedágio, estacionamento, combustível, salários, alimentação e hospedagem do motorista, quando necessário) e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
- 5.8.1** A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, caso o previsto não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
 - 5.8.2** Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP n.5/2017.
- 5.9.** A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:
- 5.9.1** cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;
 - 5.9.2** cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.
- 5.10.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.
- 5.11.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.12.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência,



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

São Carlos- Rodovia Washington Luis km235- São Carlos-SP- fone 16-33518111

Araras- Rodovia Anhanguera km174- Araras-SP- fone 19-35432600

Sorocaba- Rodovia João Leme dos Santos km110-Sorocaba-SP- fone 15-32295928

Lagoa do Sino- Rodovia Lauri Simões de Barros km 12- Buri-SP

assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratuais, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.13. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.14. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, o licitante deverá incluir, no campo das condições da proposta do sistema eletrônico, o valor correspondente à contribuição prevista no artigo 18-B da Lei Complementar n. 123, de 2006.

5.15. Quando se tratar de cooperativa de serviço, o licitante preencherá, no campo condições da proposta do sistema eletrônico, o valor correspondente ao percentual de que trata o art. 22, inciso IV, da Lei nº 8.212, de 24.07.91, com a redação da Lei nº 9.876, de 26.11.99, também referido no art. 72 da Instrução Normativa/RFB Nº 971, de 13 de novembro de 2009 (DOU 17.11.2009)

5.16. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 dias, a contar da data de sua apresentação.

5.17. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário);

5.17.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

6.2.1 Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

6.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

São Carlos- Rodovia Washington Luis km235- São Carlos-SP- fone 16-33518111
Araras- Rodovia Anhanguera km174- Araras-SP- fone 19-35432600
Sorocaba- Rodovia João Leme dos Santos km110-Sorocaba-SP- fone 15-32295928
Lagoa do Sino- Rodovia Lauri Simões de Barros km 12- Buri-SP

- 6.4** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5.1** O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.
- 6.6** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 6.9** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão;
- 6.9.1** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 6.10** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.11** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.12** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.13** Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 6.14** O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.15** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.16** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.17** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

São Carlos- Rodovia Washington Luis km235- São Carlos-SP- fone 16-33518111

Araras- Rodovia Anhanguera km174- Araras-SP- fone 19-35432600

Sorocaba- Rodovia João Leme dos Santos km110-Sorocaba-SP- fone 15-32295928

Lagoa do Sino- Rodovia Lauri Simões de Barros km 12- Buri-SP

como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.21 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.22 Só se considera empate entre propostas iguais, não seguidas de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

6.22.1 Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

6.22.1.1 prestados por empresas brasileiras;

6.22.1.2 prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.22.1.3 prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.23 Persistindo o empate entre propostas, será aplicado o sorteio como critério de desempate.

6.24 Apurada a proposta final, classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

6.25 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.26 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

São Carlos- Rodovia Washington Luis km235- São Carlos-SP- fone 16-33518111
Araras- Rodovia Anhanguera km174- Araras-SP- fone 19-35432600
Sorocaba- Rodovia João Leme dos Santos km110-Sorocaba-SP- fone 15-32295928
Lagoa do Sino- Rodovia Lauri Simões de Barros km 12- Buri-SP

7 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 7.1** Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 7.2** Como condição prévia à aceitação da proposta, caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, será consultado o Portal da Transparência do Governo Federal, seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.
- 7.3** Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 7.4** Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, será indeferida a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente recusa do lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes (ver TCU, Ac. n. 1.793/2011 – Plenário).
- 7.5** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:
- 7.2.1** contenha vício insanável ou ilegalidade;
 - 7.2.2** não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
 - 7.2.3** apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
 - 7.2.3.1** Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 7.2.3.1.1** for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preço simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 7.2.3.1.2** apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

São Carlos- Rodovia Washington Luis km235- São Carlos-SP- fone 16-33518111

Araras- Rodovia Anhanguera km174- Araras-SP- fone 19-35432600

Sorocaba- Rodovia João Leme dos Santos km110-Sorocaba-SP- fone 15-32295928

Lagoa do Sino- Rodovia Lauri Simões de Barros km 12- Buri-SP

- 7.3** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.4** Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.
- 7.5** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 7.6** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo mínimo de 20 (vinte) minutos, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.6.1** O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 7.6.2** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.
- 7.6.3** Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
- 7.6.4** O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;
- 7.6.5** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.
- 7.6.5.1** Considera-se erro no preenchimento da planilha a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, exceto para atividades de prestação de serviços previstas nos §§5º-B a 5º-E, do artigo 18, da LC 123, de 2006.
- 7.6.5.2** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes;
- 7.7** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.8** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 7.9** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

São Carlos- Rodovia Washington Luis km235- São Carlos-SP- fone 16-33518111
Araras- Rodovia Anhanguera km174- Araras-SP- fone 19-35432600
Sorocaba- Rodovia João Leme dos Santos km110-Sorocaba-SP- fone 15-32295928
Lagoa do Sino- Rodovia Lauri Simões de Barros km 12- Buri-SP

ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

- 7.10** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 7.10.5** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 7.10.6** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.11** Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8 DA HABILITAÇÃO

8.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 SICAF;

8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (CGU), que tem como objetivo consolidar a relação das empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na lei nº12.846/2013 (Lei Anticorrupção) – www.portaldatransparencia.gov.br/cnep.

8.1.4 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.5 Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidas, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

8.1.6 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.7 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.8 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

São Carlos- Rodovia Washington Luis km235- São Carlos-SP- fone 16-33518111

Araras- Rodovia Anhanguera km174- Araras-SP- fone 19-35432600

Sorocaba- Rodovia João Leme dos Santos km110-Sorocaba-SP- fone 15-32295928

Lagoa do Sino- Rodovia Lauri Simões de Barros km 12- Buri-SP

8.2 Não ocorrendo inabilitação, o Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto nos arts.10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

8.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018, mediante utilização do sistema, deverá atender as condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

8.3 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.4 Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente por meio do sítio oficial, ou na hipótese de ela se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, **no prazo mínimo de 2 (duas) horas**, a partir da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, para envio de documentos de habilitação complementares válidos que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, conforme prevê o § 2º do art. 25 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

8.4.1 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.5 Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e Trabalhista, bem como a Qualificação Econômico-Financeira, nas condições descritas adiante.

8.6 Habilitação jurídica:

8.6.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.6.3 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

São Carlos- Rodovia Washington Luis km235- São Carlos-SP- fone 16-33518111
Araras- Rodovia Anhanguera km174- Araras-SP- fone 19-35432600
Sorocaba- Rodovia João Leme dos Santos km110-Sorocaba-SP- fone 15-32295928
Lagoa do Sino- Rodovia Lauri Simões de Barros km 12- Buri-SP

- 8.6.4** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 8.6.5** decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 8.6.6** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.6.7** No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 8.6.8** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 8.6.9** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.7 Regularidade fiscal e trabalhista:

- 8.7.1** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 8.7.2** prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.7.3** prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.7.4** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.7.5** prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.7.6** prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

São Carlos- Rodovia Washington Luis km235- São Carlos-SP- fone 16-33518111

Araras- Rodovia Anhanguera km174- Araras-SP- fone 19-35432600

Sorocaba- Rodovia João Leme dos Santos km110-Sorocaba-SP- fone 15-32295928

Lagoa do Sino- Rodovia Lauri Simões de Barros km 12- Buri-SP

8.7.7 caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.7.8 caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação;

8.7.9 Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

8.8 Qualificação Econômico-Financeira:

8.8.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

8.8.2 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.8.2.1 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.8.2.2 é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

8.8.2.3 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.8.3 comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

São Carlos- Rodovia Washington Luis km235- São Carlos-SP- fone 16-33518111
Araras- Rodovia Anhanguera km174- Araras-SP- fone 19-35432600
Sorocaba- Rodovia João Leme dos Santos km110-Sorocaba-SP- fone 15-32295928
Lagoa do Sino- Rodovia Lauri Simões de Barros km 12- Buri-SP

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.8.4 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.9 Qualificação Técnica:

- 8.9.1** As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:
- 8.9.2** Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- 8.9.3** Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.
- 8.9.4** O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 8.9.5** Comprovação de experiência mínima de 03 (três) anos, segundo Instrução Normativa SEGESP/MP n.5, de 2017, alínea “b” do item 10.6 do Anexo VII-A.
- 8.9.6** As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável.
- 8.9.6.1** O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

São Carlos- Rodovia Washington Luis km235- São Carlos-SP- fone 16-33518111

Araras- Rodovia Anhanguera km174- Araras-SP- fone 19-35432600

Sorocaba- Rodovia João Leme dos Santos km110-Sorocaba-SP- fone 15-32295928

Lagoa do Sino- Rodovia Lauri Simões de Barros km 12- Buri-SP

8.10 Capacitação técnico-profissional:

8.10.1 Comprovação da capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, empregados devidamente registrados em Carteira de Trabalho e Previdência Social, possuir CNH habilitada para a categoria D, necessária à execução dos serviços de condução de veículos automotivos coletivos de transporte de passageiros.

8.11 Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar, conforme item 10.5 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017:

8.11.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

8.11.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.11.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.11.4 O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

8.11.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.11.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.11.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.12 Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 02 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio e-mail compras@ufscar.br



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

São Carlos- Rodovia Washington Luis km235- São Carlos-SP- fone 16-33518111
Araras- Rodovia Anhanguera km174- Araras-SP- fone 19-35432600
Sorocaba- Rodovia João Leme dos Santos km110-Sorocaba-SP- fone 15-32295928
Lagoa do Sino- Rodovia Lauri Simões de Barros km 12- Buri-SP

- 8.12.1** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 8.12.2** Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.12.3** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.12.4** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.13** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 8.13.1** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 8.14** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 8.15** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 8.16** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.17** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 8.18** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

São Carlos- Rodovia Washington Luis km235- São Carlos-SP- fone 16-33518111

Araras- Rodovia Anhanguera km174- Araras-SP- fone 19-35432600

Sorocaba- Rodovia João Leme dos Santos km110-Sorocaba-SP- fone 15-32295928

Lagoa do Sino- Rodovia Lauri Simões de Barros km 12- Buri-SP

8.19 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2 apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor,

9.1.3 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

9.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10 DOS RECURSOS

10.1 O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

São Carlos- Rodovia Washington Luis km235- São Carlos-SP- fone 16-33518111
Araras- Rodovia Anhanguera km174- Araras-SP- fone 19-35432600
Sorocaba- Rodovia João Leme dos Santos km110-Sorocaba-SP- fone 15-32295928
Lagoa do Sino- Rodovia Lauri Simões de Barros km 12- Buri-SP

10.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

10.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

São Carlos- Rodovia Washington Luis km235- São Carlos-SP- fone 16-33518111

Araras- Rodovia Anhanguera km174- Araras-SP- fone 19-35432600

Sorocaba- Rodovia João Leme dos Santos km110-Sorocaba-SP- fone 15-32295928

Lagoa do Sino- Rodovia Lauri Simões de Barros km 12- Buri-SP

12 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1 Não haverá exigência de *garantia* de execução para a presente contratação.

14 DO TERMO DE CONTRATO

14.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado o Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

14.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

14.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

14.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

14.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

14.5 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

São Carlos- Rodovia Washington Luis km235- São Carlos-SP- fone 16-33518111
Araras- Rodovia Anhanguera km174- Araras-SP- fone 19-35432600
Sorocaba- Rodovia João Leme dos Santos km110-Sorocaba-SP- fone 15-32295928
Lagoa do Sino- Rodovia Lauri Simões de Barros km 12- Buri-SP

entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

14.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

14.5.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.6 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

15 DO REAJUSTE

15.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

16 DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1 Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

17 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

São Carlos- Rodovia Washington Luis km235- São Carlos-SP- fone 16-33518111

Araras- Rodovia Anhanguera km174- Araras-SP- fone 19-35432600

Sorocaba- Rodovia João Leme dos Santos km110-Sorocaba-SP- fone 15-32295928

Lagoa do Sino- Rodovia Lauri Simões de Barros km 12- Buri-SP

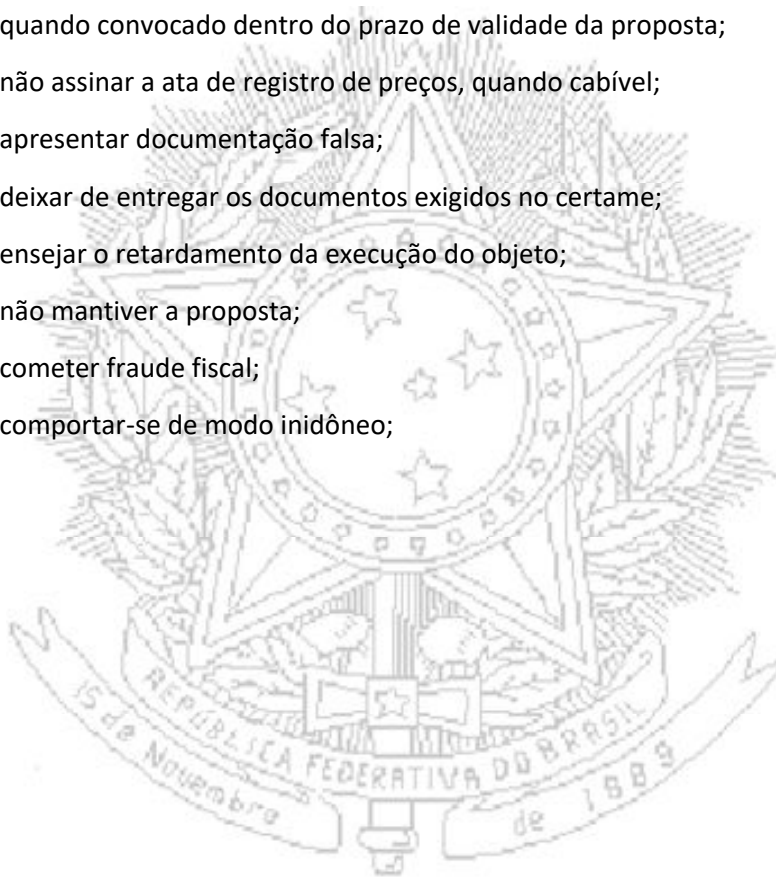
18 DO PAGAMENTO

18.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 19.1.1** não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 19.1.2** não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 19.1.3** apresentar documentação falsa;
- 19.1.4** deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 19.1.5** ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 19.1.6** não mantiver a proposta;
- 19.1.7** cometer fraude fiscal;
- 19.1.8** comportar-se de modo inidôneo;





UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

São Carlos- Rodovia Washington Luis km235- São Carlos-SP- fone 16-33518111
Araras- Rodovia Anhanguera km174- Araras-SP- fone 19-35432600
Sorocaba- Rodovia João Leme dos Santos km110-Sorocaba-SP- fone 15-32295928
Lagoa do Sino- Rodovia Lauri Simões de Barros km 12- Buri-SP

- 19.2** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 19.3** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 19.3.1** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 19.3.2** Multa de 20% (vinte) por cento sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 19.3.3** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 19.3.4** Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
 - 19.3.5** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 19.4** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 19.5** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 19.6** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 19.7** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

São Carlos- Rodovia Washington Luis km235- São Carlos-SP- fone 16-33518111

Araras- Rodovia Anhanguera km174- Araras-SP- fone 19-35432600

Sorocaba- Rodovia João Leme dos Santos km110-Sorocaba-SP- fone 15-32295928

Lagoa do Sino- Rodovia Lauri Simões de Barros km 12- Buri-SP

19.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

19.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

19.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.11 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.12 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

20 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail compras@ufscar.br, ou por petição dirigida ou protocolada, dentro do prazo, no endereço *Rodovia Washington Luís, Km 235 – SP310 – São Carlos, Cep 13.565-905, seção CComp-ProAd* (Anotar no envelope: “**Urgente; Impugnação de Edital**”).

20.3 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

20.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

20.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.7 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

São Carlos- Rodovia Washington Luis km235- São Carlos-SP- fone 16-33518111

Araras- Rodovia Anhanguera km174- Araras-SP- fone 19-35432600

Sorocaba- Rodovia João Leme dos Santos km110-Sorocaba-SP- fone 15-32295928

Lagoa do Sino- Rodovia Lauri Simões de Barros km 12- Buri-SP

- 21.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 21.3** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 21.4** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 21.5** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 21.6** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 21.7** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 21.8** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.9** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.10** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 21.11** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 21.12** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 21.13** O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.comprasgovernamentais.gov.br, www2.ufscar.br, e também no <http://www2.ufscar.br/acessoinformacao/licitacoescontratos.php>; ademais, ainda poderão ser lidos e/ou obtidos na Coordenadoria de Compras do *Campus* São Carlos - Rodovia Washington Luís km 235- São Carlos-SP, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e das 14 horas às 17h45, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 21.14** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

São Carlos- Rodovia Washington Luis km235- São Carlos-SP- fone 16-33518111

Araras- Rodovia Anhanguera km174- Araras-SP- fone 19-35432600

Sorocaba- Rodovia João Leme dos Santos km110-Sorocaba-SP- fone 15-32295928

Lagoa do Sino- Rodovia Lauri Simões de Barros km 12- Buri-SP

21.14.1 ANEXO I - Termo de Referência;

21.14.2 ANEXO II – Relação de Viagens – UFSCar – 2019/2020

21.14.3 ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

São Carlos, 26 de agosto de 2019.

Fernando Henrique Donizeti Paganelli
Assessor da Pró-Reitoria de Administração





UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

São Carlos- Rodovia Washington Luis km235- São Carlos-SP- fone 16-33518111
Araras- Rodovia Anhanguera km174- Araras-SP- fone 19-35432600
Sorocaba- Rodovia João Leme dos Santos km110-Sorocaba-SP- fone 15-32295928
Lagoa do Sino- Rodovia Lauri Simões de Barros km 12- Buri-SP

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Este Termo de Referência tem por objetivo a contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de transporte rodoviário de passageiros (discentes e servidores), incluindo veículos e motoristas, de natureza eventual, para o **fretamento de ônibus e, ou, micro ônibus**, para atender as necessidades de viagens didáticas dos cursos de graduação da UFSCar, no período do segundo semestre de 2019 ao primeiro semestre de 2020, com saídas previstas de cada um dos seus campi (São Carlos, Araras, Lagoa do Sino e Sorocaba), conforme viagens que constam na tabela "Relação de Viagens – UFSCar – 2019/2020", em anexo.

1.2 Os serviços a que se refere o objeto desta contratação compreenderão a disponibilização de veículos que atendam as especificações constantes neste Termo de Referência, com motoristas devidamente habilitados para os fins desse objeto, incluindo despesas com diárias, alimentação, salários, encargos trabalhistas e previdenciários, seguros, estacionamento, pedágios, combustíveis, lubrificantes e demais consumíveis, bem como a manutenção preventiva e corretiva dos veículos e tudo o mais que for necessário para a perfeita e ininterrupta prestação de serviços.

1.3 Esse serviço de transporte de passageiros deverá ter incluso o seguro de viagem para todos os passageiros das viagens relacionadas no contrato.

1.4 O pagamento do serviço será por quilômetro rodado, conforme conferido no odômetro do veículo pelo motorista e pelo docente responsável pela viagem, com registro de quilometragem do ponto de saída e retorno.

1.5 Esta contratação será realizada de acordo com o disposto na Lei 10.520/02, Lei 8.666/1993, e suas alterações, e ainda com o disposto no Decreto 9.507/2018 e, em especial, nas Instruções Normativas Nº 3 (20/04/2017) e Nº 5 (26/05/2017).

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 Justifica-se a eventual contratação desse serviço de transporte rodoviário tendo em vista a necessidade de realização de atividades extra-campus das disciplinas alocadas nos cursos de graduação, nos campi da UFSCar, a serem realizadas conforme consta na tabela "Relação de Viagens – UFSCar – 2019/2020", anexa, de acordo com a disponibilidade orçamentária.

2.2 As viagens didáticas são atividades pedagógicas supervisionadas por docentes da UFSCar, que necessitam de deslocamento de alunos para ambiente externo à Universidade, sendo que essas viagens visam a proporcionar aos discentes de graduação a oportunidade de conhecer, enriquecer sua prática de formação curricular e visão de mundo, previstas no Projeto Pedagógico ou nas Diretrizes Curriculares, e também de planejar e programar, quando for pertinente, as atividades propostas pelos docentes no Plano de Ensino da Disciplina dos respectivos Cursos de Graduação da UFSCar. Essas



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

São Carlos- Rodovia Washington Luis km235- São Carlos-SP- fone 16-33518111

Araras- Rodovia Anhanguera km174- Araras-SP- fone 19-35432600

Sorocaba- Rodovia João Leme dos Santos km110-Sorocaba-SP- fone 15-32295928

Lagoa do Sino- Rodovia Lauri Simões de Barros km 12- Buri-SP

viagens permitirão aos alunos o conhecimento e a visualização *in loco* dos conceitos ministrados em sala de aula.

2.3 A contratação em questão é necessária para a melhoria do desempenho das atividades operacionais da UFSCar e se destinam a dar continuidade à realização de atividades acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal da UFSCar, levando em consideração que os cargos de Motorista Oficial encontram-se extintos e/ou em extinção, em virtude da Lei nº 9.632/98, o que impede a recomposição da força de trabalho por meio de concurso.

2.4 A UFSCar, atualmente, no seu quadro de pessoal, não dispõe de força de trabalho suficiente na categoria Motorista Oficial o que inviabiliza o atendimento a contento da demanda para cumprimento das atividades inerentes ao serviço de transporte.

2.5 A contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de locação de veículos, incluindo motoristas, está prevista no § 1º, do art. 1º, do Decreto nº 2.271, de 07 de julho de 1997, bem como foi disciplinada pela IN SLTI/MPOG nº 2/2008, por ser considerado serviço auxiliar, necessário à Administração para o desempenho de suas atribuições, portanto passível de terceirização, cuja interrupção pode comprometer a continuidade de suas atividades.

2.6 O serviço a ser contratado, de transporte rodoviário de passageiros, deverá ter incluso o seguro de viagem e de vida para todos os passageiros das viagens relacionadas, com o objetivo de garantir aos segurados, durante período de viagem, o pagamento de indenização quando da ocorrência de riscos previstos e cobertos.

3. DESCRIÇÕES

3.1 A empresa deverá oferecer o veículo com motorista e responsabilizar-se por todos os custos decorrentes da viagem, como pagamento do seguro de viagem/vida para todos os passageiros, pagamento de tarifas de pedágio, taxas de estacionamento e de ingresso em municípios (quando necessários), combustível, salários, encargos sociais e tributários, diárias e horas extras do(s) motorista(s) (alimentação e hospedagem, quando necessários).

3.2 Deverá ser fornecida quantia de ônibus e, ou, micro ônibus de acordo com o número de passageiros a serem transportados para cada viagem (vide tabela "Relação de Viagens – UFSCar – 2019/2020", em anexo), podendo ser designado mais de um veículo. Todos sempre em perfeitas condições de trafegabilidade, devendo ser respeitada a legislação pertinente, como por exemplo, das normas da ANTT e da ARTESP.

3.3 Cada ônibus e, ou, micro ônibus, deverá estar, também, em perfeitas condições de higiene e devidamente desinsetizados (inclusive bagageiros).

3.4 Cada ônibus deve ter capacidade de no mínimo 40 lugares, com cinto de segurança para todos os passageiros, tipo convencional ou executivo, com ar condicionado, ano de fabricação a partir de 2015. Cada micro ônibus deve ter a capacidade mínima de 20 lugares, com cinto de segurança para todos os passageiros, com ar condicionado, ano de fabricação a partir de 2015.

3.5 Para todas as viagens, será obrigatório que haja nos ônibus um sanitário à bordo, e no caso de micro ônibus sem sanitários, deverão ser realizadas paradas a cada 2 horas para uso de sanitários em postos de abastecimento.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

São Carlos- Rodovia Washington Luis km235- São Carlos-SP- fone 16-33518111
Araras- Rodovia Anhanguera km174- Araras-SP- fone 19-35432600
Sorocaba- Rodovia João Leme dos Santos km110-Sorocaba-SP- fone 15-32295928
Lagoa do Sino- Rodovia Lauri Simões de Barros km 12- Buri-SP

3.6 Conste que se trata de processo licitatório imediato com consumo posterior do serviço. Conste, também, que em algumas viagens serão necessários mais de um motorista, e, ou, pernoite no destino.

3.7 Todos os veículos deverão estar adaptados para portadores de deficiência e mobilidade reduzida.

3.8 A Contratada deverá estar com credenciamento regular junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

4. DOS SERVIÇOS

4.1 Os serviços a serem prestados compreenderão transporte rodoviário para realização de viagens em ônibus e, ou, micro ônibus, com quantia suficiente de veículos para atender ao número de passageiros a serem transportados para cada viagem (vide tabela "Relação de Viagens – UFSCar – 2019/2020" em anexo), incluindo seguro viagem/vida para todos os passageiros. Cada viagem terá origem de um dos campi da UFSCar, situados nos seguintes endereços:

Campus-sede São Carlos: Rod. Washington Luís km 235 (SP-310), São Carlos-SP, CEP 13565-905;

Campus Araras: Rod. Anhanguera, km 174 (SP-330), Araras-SP, CEP 13600-970;

Campus Lagoa do Sino: Rod. Lauri Simões de Barros km 12 (SP-189), Bairro Aracaçu, Buri, SP;

Campus Sorocaba: Rod. João Leme dos Santos km 110 (SP-264), Bairro do Itinga, Sorocaba-SP, CEP 18052-780.

4.2 As viagens didáticas se darão nos locais indicados no roteiro original aprovado, conforme tabela "Relação de Viagens – UFSCar – 2019/2020", anexa. Poderão ocorrer cancelamentos ou alterações de datas, devido a fatores de força maior, previamente comunicadas e tratadas com a CONTRATADA. Poderão ocorrer viagens excepcionais, com roteiros e datas a serem tratadas entre os fiscais do contrato da CONTRATANTE e da CONTRATADA.

4.3 A prestação desses serviços de transporte não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a CONTRATANTE, no caso, a UFSCar, vedando-se qualquer relação que caracterize pessoalidade e subordinação entre estes.

5. DAS QUANTIAS ESTIMADAS

5.1 Conforme quantidade de viagens estabelecidas na tabela "Relação de Viagens – UFSCar – 2019/2020", em anexo.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados e efetuar-los de acordo com as especificações constantes na proposta apresentada, e na legislação vigente;

6.2 A CONTRATADA deverá comprovar, como condição para assinatura do contrato, que designará um funcionário, o qual ficará responsável, como preposto da CONTRATADA, por fiscalizar a documentação relativa aos serviços prestados, devendo enviar relatório mensal em que conste os



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

São Carlos- Rodovia Washington Luis km235- São Carlos-SP- fone 16-33518111

Araras- Rodovia Anhanguera km174- Araras-SP- fone 19-35432600

Sorocaba- Rodovia João Leme dos Santos km110-Sorocaba-SP- fone 15-32295928

Lagoa do Sino- Rodovia Lauri Simões de Barros km 12- Buri-SP

documentos fisco-trabalhistas, atestando para a UFSCar que não há pendências trabalhistas, previdenciárias ou fiscais relacionadas à prestação dos serviços. No relatório, o preposto deve informar, ainda, se os intervalos intra-jornadas estão sendo respeitados, relatar aspectos gerenciais dos serviços;

6.3 Fornecer, a todos os ocupantes passageiros a bordo, seguro de vida e contra acidentes durante todo o trajeto. Esse serviço de transporte de passageiros deverá ter incluso o seguro de viagem para todos os passageiros das viagens, sem qualquer custo adicional para a UFSCar, com no mínimo as seguintes coberturas: R\$ 10.000,00 por morte acidental, R\$ 10.000,00 por invalidez permanente total ou parcial por acidente, e R\$ 5.000,00 assistência médica e/ou odontológica. A CONTRATADA deverá apresentar cópia digital da apólice vigente quando solicitado pela CONTRATANTE;

6.4 Todos os veículos deverão estar em perfeitas condições de trafegabilidade, de segurança e de higiene;

6.5 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente (inclusive CCT – Convenção Coletiva de Trabalho);

6.6 Assumir todas as exigências legais pertinentes, como ônus trabalhistas, encargos sociais, tributos, indenizações e seguro contra acidentes;

6.7 Em todo o desempenho do contrato agir segundo as diretrizes da CONTRATANTE, e na prestação dos serviços fazer com que os usuários dos serviços recebam tratamentos adequados, respeitosos e atenciosos;

6.8 Em todas as viagens que forem realizadas com ônibus, estes deverão ter a bordo toailete em condições de higiene e de uso; nos ônibus e micro ônibus deverão ter 01 microfone, para o docente responsável, e uma caixa de primeiros-socorros;

6.9 Arcar com eventuais prejuízos causados à UFSCar, servidores ou alunos da UFSCar, ou a terceiros, ocorridos por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados na prestação dos serviços;

6.10 A empresa contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração, seus bens ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização da contratante, em seu acompanhamento;

6.11 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os danos causados, comprovadamente, por seus funcionários;

6.12 O valor do dano causado guardará conformidade com o preço de mercado, não sendo considerado o valor histórico do bem;

6.13 Responder civil e criminalmente, por quaisquer danos ocasionados à CONTRATANTE e seu patrimônio e, ou, a terceiros, dolosa ou culposamente, em razão de ação ou de omissão da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;

6.14 Em caso de quebra ou pane do veículo, é de inteira responsabilidade do fornecedor do serviço providenciar substituição do veículo imediatamente;

6.15 Todos os veículos deverão estar com o seguro obrigatório e a documentação em dia, sendo objeto de exames periódicos pela UFSCar. Além de DPVAT, a CONTRATADA deve ter seguro dos veículos com assistência 24 horas e carro reserva, com cobertura em todo o trajeto das cidades constantes na tabela "Relação de Viagens – UFSCar – 2019/2020" para que os passageiros possam seguir viagem em caso de panes ou sinistros;



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

São Carlos- Rodovia Washington Luis km235- São Carlos-SP- fone 16-33518111

Araras- Rodovia Anhanguera km174- Araras-SP- fone 19-35432600

Sorocaba- Rodovia João Leme dos Santos km110-Sorocaba-SP- fone 15-32295928

Lagoa do Sino- Rodovia Lauri Simões de Barros km 12- Buri-SP

6.16 A empresa contratada deverá oferecer o veículo com motorista e responsabilizar-se por todos os custos decorrentes da viagem, como pagamento do seguro de viagem/vida para todos os passageiros, pagamento de tarifas de pedágio, taxas de estacionamento e de ingresso em municípios (quando necessário), combustível, diárias e horas extras do motorista (alimentação e hospedagem quando necessários) e taxas de estacionamento do veículo quando em espaços que cobram por este serviço;

6.17 Em caso de interrupção da viagem por motivo causado pela licitante vencedora, esta se obriga a arcar com despesas de hospedagem e alimentação dos passageiros. Em caso de pane no veículo ou acidente, a licitante vencedora deve providenciar sua substituição do veículo e motorista, quando for o caso, em até uma hora contada da ocorrência, de forma a garantir que os passageiros não percam os eventos para os quais estejam sendo transportados;

6.18 Os motoristas não terão qualquer vínculo empregatício com a UFSCar. As despesas pessoais dos motoristas são de responsabilidade da Contratada, devendo ser suficientes para o bom desempenho dos serviços. Os motoristas dos veículos deverão trajar uniformes e usar crachás com foto recente. Os motoristas deverão ser maiores de 25 anos e habilitados na categoria profissional. Os motoristas dos veículos deverão portar aparelho celular da empresa contratada para comunicações de emergência. É de responsabilidade da contratada o respeito aos limites da jornada de trabalho previstos em lei ou convenção coletiva, bem como pagamentos de horas extras e diárias, quando for o caso;

6.19 Cumprir e fazer cumprir pelos seus empregados, leis, regulamentos e determinações emanadas das autoridades competentes pertinentes aos serviços cabendo-lhe única e exclusivamente a responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão sua ou de seus empregados;

6.20 Cumprir todas as normas e determinações legais para o bom desempenho da atividade, assim como cumprir com as normas de segurança e de trabalho da CONTRATANTE;

6.21 A CONTRATADA deverá dotar seus empregados de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, conforme preceituado pelas Normas de Engenharia e Segurança e Medicina do Trabalho, e responsabilizar-se por qualquer acidente em serviço com seus empregados e por qualquer acidente por eles causados a terceiros;

6.22 Obter, às suas expensas, as autorizações e licenças necessárias de acordo com a legislação, para a prestação dos serviços;

6.23 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela UFSCar quando da execução dos serviços;

6.24 Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, providenciando os atestados de boa conduta e demais referências, como atestado médico comprovando a sanidade física e mental e atestado de antecedentes criminais atualizados dos profissionais que estão realizando os serviços contratados, tendo as suas funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho; ainda, no caso dos motoristas, a Carteira Nacional de Habilitação - CNH categoria profissional, de acordo com o tipo de veículo que está sendo dirigido, e certificado de transporte de passageiros;

6.25 Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela CONTRATANTE;

6.26 Propiciar aos empregados todas as condições necessárias para o perfeito desenvolvimento dos serviços;

6.27 Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela CONTRATANTE;



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

São Carlos- Rodovia Washington Luis km235- São Carlos-SP- fone 16-33518111

Araras- Rodovia Anhanguera km174- Araras-SP- fone 19-35432600

Sorocaba- Rodovia João Leme dos Santos km110-Sorocaba-SP- fone 15-32295928

Lagoa do Sino- Rodovia Lauri Simões de Barros km 12- Buri-SP

6.28 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;

6.29 Providenciar, às suas expensas, o encaminhamento e o tratamento médico aos seus empregados designados à execução dos serviços contratados, em caso de doença, acidente de trabalho ou quaisquer outros acontecimentos desta natureza;

6.30 A empresa contratada será responsável pela integridade de seus empregados na execução dos serviços, devendo manter durante a vigência do contrato, seguro pessoal de seus empregados;

6.31 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;

6.32 Os funcionários deverão apresentar-se ao trabalho obedecendo as regras de higiene e asseio;

6.33 Cumprir os horários para a execução dos serviços fixados na tabela "Relação de Viagens – UFSCar – 2019/2020";

6.34 Comunicar à CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços contratados, que prejudiquem ou possam prejudicar, a qualidade dos serviços ou comprometer a integridade de pessoas e do patrimônio público;

6.35 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação;

6.36 Enviar, quando solicitado, a(o) Fiscal do Contrato (UFSCar) ou Servidor(a) indicado(a) pela UFSCar, Notas Fiscais ou os Documentos de Cobrança, sendo que este efetuará o ateste e lançamento para pagamento dos serviços prestados.

6.37 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase de licitação, dando cumprimento ao contrato;

6.38 Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para reposição imediata nos casos de faltas, impedimentos, bem como, impedir que o empregado que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave, seja mantido ou retorne a atividade na realização dos serviços;

6.39 Nomear responsável pelos serviços – fiscal do contrato (CONTRATADA) - um preposto, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Este responsável terá a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços da contratante, e tomando as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;

6.40 Substituir em 24 (vinte e quatro) horas, sempre que exigido pela contratante e independentemente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e, ou, comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina da CONTRATANTE ou ao interesse do Serviço Público, ou ainda entendido como inadequada para prestação dos serviços;

6.41 Manter vínculo empregatício com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, bem como por quaisquer acidentes e mal



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

São Carlos- Rodovia Washington Luis km235- São Carlos-SP- fone 16-33518111
Araras- Rodovia Anhanguera km174- Araras-SP- fone 19-35432600
Sorocaba- Rodovia João Leme dos Santos km110-Sorocaba-SP- fone 15-32295928
Lagoa do Sino- Rodovia Lauri Simões de Barros km 12- Buri-SP

súbito de que possam ser vítimas, quando em serviço, na forma como a expressão é considerada nos artigos 3º e 6º do Regulamento do Seguro de Acidentes de Trabalho, aprovado pelo Decreto nº 61.784, de 28.11.67. A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

6.42 Repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer objeto da Administração e, ou, de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados;

6.43 Assumir as despesas que incidiram ou venham a incidir sobre o Contrato, com exceção da publicação de seu extrato e dos Termos Aditivos pertinentes no Diário Oficial da União, cuja publicação será providenciada pela Administração;

6.44 Atender prontamente quaisquer exigências da contratante, inerentes ao objeto do Contrato;

6.45 Cumprir e fazer cumprir as diretrizes da CONTRATANTE, segundo determinação do Fiscal de Contrato (UFSCar), dentro dos limites do contrato;

6.46 Receber as observações do Fiscal de Contrato, relativamente ao desempenho das atividades, e identificar as necessidades de treinamento e adequação da mão-de-obra.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas deste Termo de Referência, dos documentos que o acompanham e da legislação pertinente e em vigor;

7.2 Exercer a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado, na forma prevista na Lei nº 8666/93 - Fiscal do Contrato (UFSCar) ou Servidor(a) indicado(a) pela UFSCar;

7.3 Não permitir que a CONTRATADA, assim como seus funcionários, execute tarefas em desacordo com as pré-estabelecidas no contrato;

7.4 Proceder aos pagamentos devidos à CONTRATADA, conforme condições do contrato;

7.5 Comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidades observadas na execução dos serviços contratados;

7.6 Em caso de cancelamento de viagem ou de alterações de data de realização da viagem, deverá ser comunicado, pela CONTRATANTE à CONTRATADA, com antecedência mínima de 24 horas, e no caso de nova data para efetivação da viagem, esta deverá ser agendada dentro do período de vigência do contrato. A comunicação será por mensagem eletrônica, em endereço de e-mail fornecido pela contratada, com confirmação de recebimento pelo funcionário responsável designado para essa tarefa.

8. GESTÃO DOS SERVIÇOS E DO CONTRATO

Da execução do contrato:

8.1 A empresa contratada deverá prestar os serviços dentro de um grau elevado de qualidade, através de funcionários devidamente treinados, experientes e aptos para o desempenho de funções para as quais foram designados;

8.2 A vigência do contrato será de 1 (um) ano, contado a partir da assinatura do referido instrumento.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

São Carlos- Rodovia Washington Luis km235- São Carlos-SP- fone 16-33518111

Araras- Rodovia Anhanguera km174- Araras-SP- fone 19-35432600

Sorocaba- Rodovia João Leme dos Santos km110-Sorocaba-SP- fone 15-32295928

Lagoa do Sino- Rodovia Lauri Simões de Barros km 12- Buri-SP

8.3 A empresa contratada deverá estar apta a iniciar a execução dos serviços no 1º. (primeiro) dia útil seguinte ao da assinatura do contrato.

8.4 O contrato poderá ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, havendo interesse da Administração, e com anuência por escrito da Contratada, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93, mediante celebração de Termo Aditivo, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
2. A Administração da UFSCar mantenha o interesse na realização do serviço;
3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
4. A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.

8.5 Para a prorrogação do contrato, o valor unitário do quilômetro será atualizado pela variação do IGP-M a cada 12 meses, a partir da data da apresentação da proposta, mediante solicitação da CONTRATADA.

8.6 A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

8.7 O **pagamento** pelas viagens será calculado pelo menor valor unitário por quilometragem, sendo que no valor do quilômetro devem estar computados todos os custos operacionais da empresa, tais como: mão-de-obra, tempo que os motoristas e veículos ficarão à disposição da UFSCar durante as viagens, rodando ou parado, pedágios, combustível, seguros, manutenção e outras despesas operacionais.

8.8 Para a realização das viagens, a contratante enviará no formato digital, por mensagem de e-mail, uma Solicitação/Ordem de Serviços à contratada, com antecedência 10 dias, informando os dados da viagem a ser realizada, tais como data, horário e local da partida, destino, responsável e passageiros, etc;

8.9 Em caso de cancelamento de viagem ou de alterações de data de realização da viagem, deverá ser comunicado, pela CONTRATANTE à CONTRATADA, com antecedência mínima de 24 horas, e no caso de nova data para efetivação da viagem, esta deverá ser agendada dentro do período de vigência do contrato. A comunicação será por mensagem eletrônica, em endereço de e-mail fornecido pela CONTRATADA, com confirmação de recebimento pelo funcionário responsável designado para essa tarefa;

8.10 A Administração, através do seu Fiscal do Contrato, deverá comunicar à CONTRATADA as situações ou fatos que prejudiquem ou venham a prejudicar a execução dos serviços, determinando as providências que entender serem necessárias a sua solução, devendo a CONTRATADA, salvo motivo de força maior, atender de imediato o determinado pela contratante, de modo a não comprometer ou prejudicar os serviços a serem realizados;

8.11 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo dos empregados por ela designados na execução do contrato, devendo reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os danos causados, comprovadamente, por seus funcionários.

8.12 O pagamento do serviço será por quilometro rodado, conforme conferido no odômetro do veículo pelo motorista e pelo docente responsável pela viagem, com registro de quilometragem do ponto de saída e retorno, atestado em formulário próprio.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

São Carlos- Rodovia Washington Luis km235- São Carlos-SP- fone 16-33518111
Araras- Rodovia Anhanguera km174- Araras-SP- fone 19-35432600
Sorocaba- Rodovia João Leme dos Santos km110-Sorocaba-SP- fone 15-32295928
Lagoa do Sino- Rodovia Lauri Simões de Barros km 12- Buri-SP

8.13 O pagamento será feito mensalmente, conforme a realização das viagens. A nota fiscal/fatura das viagens realizadas será enviada pela CONTRATADA até o dia 10 do mês seguinte a realização das viagens, para o fiscal da CONTRATANTE. O envio deverá ser em arquivo digital, por mensagem de e-mail, no endereço disponibilizado pela CONTRATANTE, com confirmação de recebimento. A nota fiscal/fatura será atestada pelo fiscal e encaminhada para pagamento, que ocorrerá em até 30 (trinta) dias após o ateste.

9. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 A prestação dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante(s) da CONTRATANTE, devidamente designados(s) e com atribuições específicas, cabendo a ele(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à CONTRATADA as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

9.2 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa adjudicatária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e, ou, prepostos.

9.3 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto e termos deste Edital deverão ser prontamente atendidas pela adjudicatária, sem ônus para a Administração.

9.4 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita execução dos serviços especificados no Edital e Anexos, sendo reprovados todos os serviços executados em desacordo.

9.5 O Fiscal do Contrato poderá exigir, uma vez comprovada a necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas.

9.6 O Fiscal do Contrato (UFSCar) fará a fiscalização do cumprimento por parte da CONTRATADA, das obrigações e encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, exigirá as devidas comprovações dos pagamentos de salários, encargos e obrigações.

9.7 As providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Administração, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato.

9.8 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

10. DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

10.1 Considerando-se que o valor é estimativo, sugere-se a realização de um pregão eletrônico para a elaboração de um contrato por estimativa.

10.2 A presente contratação dos serviços será pelo julgamento de propostas com menor valor unitário por quilometragem.

10.3 Foi realizada pesquisa de preços, e foi estimado o valor de R\$ 4,98 por quilometro rodado.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

São Carlos- Rodovia Washington Luis km235- São Carlos-SP- fone 16-33518111

Araras- Rodovia Anhanguera km174- Araras-SP- fone 19-35432600

Sorocaba- Rodovia João Leme dos Santos km110-Sorocaba-SP- fone 15-32295928

Lagoa do Sino- Rodovia Lauri Simões de Barros km 12- Buri-SP

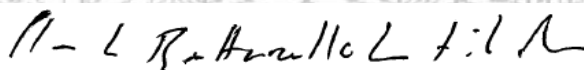
10.4 Considerando as cotações realizadas e a previsão de viagens, o valor total estimado de referência é de **R\$ 265.560,10** (duzentos e sessenta e cinco mil e quinhentos e sessenta reais e dez centavos) abrangendo a locação de ônibus e, ou, micro ônibus, com fornecimento de motorista(s). Sendo que este valor total é uma estimativa, depende da previsão orçamentária da UFSCar e não constitui obrigação de dispêndio para a CONTRATANTE. Desse valor estimado, até R\$ 200.000,00 serão dos recursos orçamentários da Pró-Reitoria de Graduação, e até R\$ 100.000,00 serão com recursos da Administração.

11. OBSERVAÇÕES GERAIS

11.1 As penalidades e a rescisão do contrato a ser formalizado para atender este Termo se darão na forma e nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93.

11.2 Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Subseção Judiciária de São Carlos-SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ou venha a se tornar, para dirimir questões oriundas do contrato a ser formalizado.

São Carlos-SP, 16 de Julho de 2019.



Prof. Dra. Cláudia Buttarello Gentile Moussa
Pró-Reitora de Graduação em exercício





UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

São Carlos- Rodovia Washington Luis km235- São Carlos-SP- fone 16-33518111
Araras- Rodovia Anhanguera km174- Araras-SP- fone 19-35432600
Sorocaba- Rodovia João Leme dos Santos km110-Sorocaba-SP- fone 15-32295928
Lagoa do Sino- Rodovia Lauri Simões de Barros km 12- Buri-SP

ANEXO II

RELATÓRIO DAS VIAGENS



Anexo II

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
VIAGENS DIDÁTICAS**

PROGRAMAÇÃO DAS VIAGENS DIDÁTICAS POR CURSO - 2019 / 2020

ITEM	CURSO	CAMPUS	CÓDIGO DA DISCIPLINA	DISCIPLINA	PROFESSOR (ES) RESPONSÁVEL (EIS)	DESTINO/ CIDADE	PERÍODO DE REALIZAÇÃO DA VIAGEM		Per noite (qtd de per noite)	ROTEIRO DA VIAGEM DIDÁTICA (Ex: São Carlos - Araraquara - São Carlos)	Nº DE PASSAGEIROS (docente+alunos)	KM	Valor KM	VALOR TOTAL
							INÍCIO dd/mm/aaaa	TÉRMINO dd/mm/aaaa						
1	Fisioterapia	São Carlos	141062	Prótese e Órtese	Natalia Duarte Pereira	Ribeirão Preto - SP	05/09/2019	05/09/2019	0	São Carlos - Ribeirão Preto - São Carlos	85	1.451	R\$ 4,98	R\$ 7.225,00
2	Fisioterapia	São Carlos	141011	Fisioterapia Geral 2 (141011)	Richard Eloin Liebano	Amparo - SP	25/10/2019	25/10/2019	0	Amparo - São Carlos - Amparo	40	773	R\$ 4,98	R\$ 3.850,00
3	C. Biológicas	São Carlos	320307-A	Ecossistemas	Maria Elina Bichuette	Itirapina - SP	23/11/2019	24/11/2019	1	São Carlos - Itirapina - São Carlos	34	703	R\$ 4,98	R\$ 3.500,00
4	C. Biológicas	São Carlos	550671-A	Estudo Fauna Urbana	Sonia Maria Couto Buck	Araras - SP	17/04/2020	17/04/2020	0	São Carlos - Araras - São Carlos	27	217	R\$ 4,98	R\$ 1.080,00
5	C. Biológicas Lic.	São Carlos	550671-A	Estudo Fauna Urbana	Sonia Maria Couto Buck	Campinas - SP	19/06/2020	19/06/2020	0	São Carlos - Campinas - São Carlos	27	361	R\$ 4,98	R\$ 1.800,00
6	CB-So	Sorocaba	506303 e 500224	Ecologia 2: Comunidades e Ecossistemas e Bioestatística e Experimentação.	Maurício Cetra e Alexander Vicente Christianini.	Pq E. Carlos Botelho/ São Miguel Arcanjo - SP	26/05/2020	26/05/2020	0	Sorocaba- Parque Carlos Botelho - Sorocaba.	44	803	R\$ 4,98	R\$ 4.000,00
7	CB-So	Sorocaba	506699	Avaliação de Impactos Ambientais	Augusto João Piratelli	Resex Mandira e Pq Ilha do Cardoso / Cananéia - SP	17/10/2019	20/10/2019	3	Sorocaba - Cananéia - Sorocaba	30	703	R\$ 4,98	R\$ 3.500,00
8	CB-So	Sorocaba	506109	Biologia da conservação	Augusto João Piratelli	FLONA / Iperó - SP	01/05/2020	01/05/2020	0	Sorocaba- Iperó - Sorocaba	40	181	R\$ 4,98	R\$ 900,00
9	CB-So	Sorocaba	506516	Conservação In Situ I: Unidades de Conservação de Proteção Integral'	Eliana Cardoso Leite	Pq E. Carlos Botelho / São Miguel Arcanjo - SP	25/04/2020	25/04/2020	0	Sorocaba- Parque Carlos Botelho - Sorocaba.	40	402	R\$ 4,98	R\$ 2.000,00
10	Geografia	Sorocaba	543101; 543080; 543098	Noções de Geologia Geral; Geografia Física do Brasil; Geografia Humana do Brasil	Emerson Martins Arruda; Rosalina Burgos; Edelci Nunes da Silva	Itu e Salto - SP	18/10/19	18/10/19	0	Sorocaba - Itu - Salto - Sorocaba	60	562	R\$ 4,98	R\$ 2.800,00
11	Geografia	Sorocaba	543012; 543047	Fundamentos de Geografia Física; História Econômica Geral e do Brasil	Emerson Martins Arruda; Rita de Cássia Lana	Flna - Iperó - SP	30/05/20	30/05/20	0	Sorocaba - Iperó (Flona) - Sorocaba	60	301	R\$ 4,98	R\$ 1.500,00
12	Geografia	Sorocaba	543225; 543195; 543217	Hidrogeografia; Climatologia; Geografia Econômica	Emerson Martins Arruda; Rosalina Burgos; Edelci Nunes da Silva	Santos - SP	09/11/19	10/11/19	1	Sorocaba - Santos - Sorocaba	46	1.305	R\$ 4,98	R\$ 6.500,00
13	Geografia	Sorocaba	543152	Geomorfologia	Emerson Martins Arruda; Ermínio Fernandes	Pardinho, Botucatu e Bofete - SP	25/04/20	25/04/20	0	Sorocaba - Pardinho - Botucatu - Bofete	46	803	R\$ 4,98	R\$ 4.000,00
14	Imagem e Som	São Carlos	281379/281620	Realização Audiovisual e Expressão Audiovisual	Debora Burini	PROJAC /Rio de Janeiro - RJ	16/09/2019	17/09/2019	1	São Carlos-Rio de janeiro	26	562	R\$ 4,98	R\$ 2.800,00
15	Eng.Agronômica	Lagoa do Sino	1000813	RN4	Flávio Sérgio Afférrri	Paranapanema - SP	20/11/2019	20/11/2019		Campus LS - Paranapanema - L.Sino	45	261	R\$ 4,98	R\$ 1.300,00
16	Eng.Agronômica	Lagoa do Sino	1000815	PPV4	Robson Ryu Yamamoto	Capão Bonito - SP	1º sem-2020	1º sem-2020		Campus LS - Buri - Capão Bonito- L.Sino	50	301	R\$ 4,98	R\$ 1.500,00
17	Eng.Agronômica	Lagoa do Sino	1000787	RN3	Laíze Aparecida Ferreira Vilela	Buri - SP	16/04/2020	16/04/2020		Campus LS - zona urbana de Buri - L.Sino	50	141	R\$ 4,98	R\$ 700,00
18	Eng.Agronômica	Lagoa do Sino	1000814	PPA4	Gustavo Fonseca de Almeida	Angatuba - SP	20/09/2019	20/09/2019		Posto CMA -Campus LS - Angatuba - L.Sino	44	70	R\$ 4,98	R\$ 350,00
19	Eng. Produção	Sorocaba	476064-A 476064-B	Processos Químicos Industriais	Virginia A. Silva Moris/ Jane Maria Faulstich de Paiva	Mairinque/ SP	out/19	out/19	-	Sorocaba - Mairinque - Sorocaba	80	418	R\$ 4,98	R\$ 2.080,00
20	Eng. Produção	Sorocaba	477028-A	Materiais Compósitos e Cerâmicas	Jane Maria Faulstich de Paiva	São Paulo/ SP	07/11/2019	07/11/2019	-	Sorocaba -São Paulo-Sorocaba	46	345	R\$ 4,98	R\$ 1.720,00
21	Eng. Produção	Sorocaba	472387	Princípios de Operações Logísticas	João Eduardo Azevedo Ramos da Silva	Cabreúva/ SP	19/06/2020	19/06/2020	-	Sorocaba-Cabreúva-Sorocaba	66	295	R\$ 4,98	R\$ 1.470,00

22	Eng. Produção	Sorocaba	472182/472042	Sistemas de Produção/ Simulação de Sistemas	Juliana Veiga Mendes e João Eduardo Azevedo Ramos da Silva	Itu/ SP	07/11/2019	07/11/2019	-	Sorocaba-Itu-Sorocaba	62	317	R\$	4,98	R\$	1.580,00
23	GAAM	São Carlos-SP	1001650 / 1001746 / 1001652	Biogeografia / Geologia Ambiental / Biologia e Diversidade Vegetal	Sônia Buck / Denise B. Menezes / Marcilene Dantas / Leonardo M. Borges	Rio Claro, Piracicaba, Itu, Itirapina-SP	02/10/2019	04/10/2019	2	São Carlos - Rio Claro - Piracicaba - Itu - Itirapina - São Carlos	50	402	R\$	4,98	R\$	2.000,00
24	GAAM	São Carlos-SP	550813 / 550213 / 550221 / 550205 / 10642 / 550191 / 1001656 / 550230 / 1001655 / 550272 / 550256	Certificação Ambiental / Sistemas de Gestão Ambiental / Avaliação de Impactos Ambientais / Projetos V; Gestão de bacias hidrográficas / Problemas Ambientais e Sociedade / Economia do Meio Ambiente / Gestão de Resíduos Sólidos / Educação Ambiental / Gestão de Águas / Planejamento Ambiental Rural / Projetos VI - Sistemas Socioecológicos	Profa. Érica Pugliesi (DCAm); Prof. Sérgio Henrique Vannucchi Leme de Mattos (DHB); Prof. Rodolfo Antonio de Figueiredo (DCAm); Prof. Frederico Yuri Hanai (DCAm); Profa. Renata Bovo Peres (DCAm); Prof. Juliano Costa Gonçalves (DCAm) / Profa. Dra. Roberta Sanches (SGAS)	Descalvado-SP e Itirapina-SP	08/05/2020	08/05/2020	0	São Carlos - Descalvado - Itirapina - São Carlos	45	301	R\$	4,98	R\$	1.500,00
25	GAAM	São Carlos-SP	550205	Projetos V - Gestão de Bacias Hidrográficas	Prof. Frederico Yuri Hanai	São Carlos - SP	02/04/2020	02/04/2020	0	UFSCar Campus São Carlos - microbacias hidrográficas da região do município de São Carlos - UFSCar Campus São Carlos	40	120	R\$	4,98	R\$	600,00
26	GAAM	São Carlos-SP	550272	Planejamento Ambiental Rural	Profa. Renata Bovo Peres	São Carlos - SP	14/04/2020	14/04/2020	0	UFSCar Campus São Carlos - propriedade rural do município de São Carlos - UFSCar Campus São Carlos	40	120	R\$	4,98	R\$	600,00
27	Administração	Sorocaba	570141	Gestão de Produtos Marcas e Preços	Éderson Plato	Itaipava/Boituva - SP	03/10/2019	03/10/2019	-	Sorocaba - Boituva - Sorocaba	45	311	R\$	4,98	R\$	1.550,00
28	Administração	Sorocaba	570478	Gestão da Qualidade	Larissa Araujo	Cacau Show/Itapevi - SP	05/11/2019	05/11/2019	-	Sorocaba - Itapevi - Sorocaba	45	311	R\$	4,98	R\$	1.550,00
29	Administração	Sorocaba	570311	Mercado Financeiro	Flávio Carvalho	Bovespa/São Paulo	25/03/2020	25/03/2020	-	Sorocaba - São Paulo - Sorocaba	45	452	R\$	4,98	R\$	2.250,00
30	Administração	Sorocaba	570214	Gestão Estratégica	André Coimbra	Cubo Itau/São Paulo	26/03/2020	26/03/2020	-	Sorocaba - São Paulo - Sorocaba	45	452	R\$	4,98	R\$	2.250,00
31	PEDAGOGIA	SÃO CARLOS	450120	HISTÓRIA E GEOGRAFIA CONTEÚDOS E SEU ENSINO	ANA CRISTINA JUVENAL DA CRUZ	SÃO CARLOS - SP	05/10/2019	05/10/2019		SÃO CARLOS- SÃO CARLOS	80	181	R\$	4,98	R\$	900,00
32	Biotecnologia	São Carlos	107158	Biosseparações e Bioprocessos Industriais	Adilson José da Silva	Empresa Ouro Fino / Cravinhos - SP	29/11/2019	29/11/2019	0	São Carlos - Cravinhos - São Carlos	46	241	R\$	4,98	R\$	1.200,00
33	Biotecnologia	São Carlos	550434	Conservação da Biodiversidade para Biotecnologia	Sonia Buck	CPTA/ICMBio / Pirassununga - SP	01 ou 08/10/2019	01 ou 08/10/2019	0	São Carlos - Pirassununga - São Carlos	42	217	R\$	4,98	R\$	1.080,00
34	Engenharia Ambiental	Lagoa do Sino	1000806 1000804 1000770	RTE 4, PQB4 e AD4	Yovana Saavedra, Beatriz Gonzalez e Anne Neves	Caieiras/SP	21/08/2019	21/08/2019	0	UFSCar/Lagoa do sino - Caieiras/SP - UFSCar/Lagoa do Sino	40	442	R\$	4,98	R\$	2.200,00
35	Engenharia Ambiental	Lagoa do Sino	1000804 1000806	PQB 4 e RTE 4	Yovana Saavedra e Beatriz Gonzalez	São Carlos/SP	01/11/2019	01/11/2019	0	UFSCar/Lagoa do Sino - São Carlos/SP - UFSCar/Lagoa do Sino	32	341	R\$	4,98	R\$	1.700,00
36	Engenharia Ambiental	Lagoa do Sino	1000806 1000804 1000770	RTE 4, PQB4 e AD4	Yovana Saavedra, Beatriz Gonzalez e Anne Neves	São Paulo/SP	21/05/2020	21/05/2020	0	UFSCar/Lagoa do Sino - São Paulo/SP - UFSCar/Lagoa do Sino	40	442	R\$	4,98	R\$	2.200,00
37	Engenharia Ambiental	Lagoa do Sino	1000772	ERN3	Cláudia Rotta e Jorge Pantoja	Itapeva/SP	21/11/2019	21/11/2019	0	UFSCar/Lagoa do Sino - Itapeva/SP - UFSCar/Lagoa do Sino	32	261	R\$	4,98	R\$	1.300,00

38	Ciências Biológicas	Lagoa do Sino	1000551	Ciências Exatas e da Terra 1 (Caracterização do meio físico 1 - Geologia e Desenvolvimento, Tecnologia e Sociedade 1 (Educação Ambiental))	Alexandre Camargo Martensen; Alberto Luciano Camargo	Rosana/SP	16/10/2019	18/10/2019	2	Buri - Rosana - Buri	46	1.004	R\$ 4,98	R\$ 5.000,00
			1000552	Diversidade Biológica 1 (Biologia, Morfologia e Taxonomia das										
			1000553	Ecologia e Meio Ambiente 1 (Introdução à Biologia da Conservação; Ecologia										
			1000827	Ciências Exatas e da Terra 2 (Delimitação experimental e análise de										
			1000825	Tecnologia e Sociedade 2 (Sociedade, Desenvolvimento, Tecnologia e Sociedade 2										
			1000828	Diversidade Biológica 2 (Biologia, Morfologia e Taxonomia das										
			1000826	Ecologia e Meio Ambiente 2 (Ecologia de comunidades e ecossistemas; Saúde										
			1000830	Desenvolvimento e Evolução dos Organismos 2										
			1001017	Ciências Exatas e da Terra 3 (Tecnologias aplicadas ao planejamento										
			1001018	Tecnologia e Sociedade 3 (Política e Legislação										
			1001016	Diversidade Biológica 3 (Conservação de espécies vegetais; Conservação de										
			1001014	Ecologia e Meio Ambiente 3 (Ecologia da Paisagem; Avaliação de Impactos										
			1001015	Desenvolvimento e Evolução dos Organismos 3										
39	Engenharia de Produção	São Carlos	112208	Organização do Trabalho	Alessandra Rachid	Sumaré / SP	24/09/2019	24/09/2019	0	São Carlos - Sumaré - São Carlos	46	161	R\$ 4,98	R\$ 800,00
40	Engenharia de Produção	São Carlos	112208	Organização do Trabalho	Alessandra Rachid	Sumaré / SP	26/09/2019	26/09/2019	0	São Carlos - Sumaré - São Carlos	46	161	R\$ 4,98	R\$ 800,00
41	Engenharia de Produção	São Carlos	112208	Organização do Trabalho	Alessandra Rachid	Paulínia / SP	10/09/2019	10/09/2019	0	São Carlos - Paulínia - São Carlos	46	177	R\$ 4,98	R\$ 880,00
42	Engenharia de Produção	São Carlos	112208	Organização do Trabalho	Alessandra Rachid	Paulínia / SP	12/09/2019	12/09/2019	0	São Carlos - Paulínia - São Carlos	46	177	R\$ 4,98	R\$ 880,00
43	Lic. e Bach. em Ed. Física	São Carlos	291129-A e 291129-B	Fundamentos das Atividades Expressivas	Yara A. Couto	São Paulo - SP	26/10/2019	27/10/2019	1	1- UFSCar São Carlos - Museu Afro, Parque Ibirapuera São Paulo; 2- Parque Ibirapuera - Teatro Municipal São Paulo; 3- Teatro Municipal São Paulo - UFSCar São Carlos	40	602	R\$ 4,98	R\$ 3.000,00
44	Engenharia Civil	São Carlos	1001379 A	Geologia de Engenharia	Denise Balestrero Menezes	Itaqueri da Serra - São Pedro - Piracicaba - Saltinho - Rio Claro (SP)	19/06/2020	19/06/2020		São Carlos - Itaqueri da Serra - São Pedro - Piracicaba - Saltinho - Rio Claro - São Carlos	47	341	R\$ 4,98	R\$ 1.700,00
45	Engenharia Civil	São Carlos	1001379 B	Geologia de Engenharia	Marcilene Dantas Ferreira	Itaqueri da Serra - São Pedro - Piracicaba - Saltinho - Rio Claro (SP)	02/06/2020	02/06/2020		São Carlos - Itaqueri da Serra - São Pedro - Piracicaba - Saltinho - Rio Claro - São Carlos	47	341	R\$ 4,98	R\$ 1.700,00
46	Engenharia Civil	São Carlos	1001374 A	Tópicos Complementares em Geologia de Engenharia	Denise Balestrero Menezes	Itaqueri da Serra - São Pedro - Piracicaba - Saltinho - Rio Claro (SP)	17/09/2019	19/09/2019	2	São Carlos - Itaqueri da Serra - São Pedro - Piracicaba - Saltinho - Rio Claro - São Carlos	45	341	R\$ 4,98	R\$ 1.700,00
47	Engenharia Civil	São Carlos	1001374 B	Tópicos Complementares em Geologia de Engenharia	Marcilene Dantas Ferreira	Itaqueri da Serra - São Pedro - Piracicaba - Saltinho - Rio Claro (SP)	01/10/2019	01/10/2019		São Carlos - Itaqueri da Serra - São Pedro - Piracicaba - Saltinho - Rio Claro - São Carlos	45	341	R\$ 4,98	R\$ 1.700,00

48	Engenharia Física	São Carlos	09801-9	Física A	Prof. Dr. Raphael Santarelli	Campinas/SP	04/09/2019	04/09/2019	0	São Carlos/Campinas/ São Carlos	42	321	R\$	4,98	R\$	1.600,00
			09802-7	Física B	Prof. Dr. Raphael Santarelli											
			09803-5	Física C	Prof. Dr. Raphael Santarelli											
			09804-3	Física D	Prof. Dr. Raphael Santarelli											
			09321-1	Física Moderna	Prof. Dr. Raphael Santarelli											
			09224-0	Eletromagnetismo	Prof. Dr. Raphael Santarelli											
49	CBLN-So	Sorocaba	514039 e 514047	Diversidade e Evolução dos Invertebrados/ Morfologia e Fisiologia Animal Comparada 1	Eliane Pintor de Arruda	Praia Grande e Itanhaém (SP)	abr/20	abr/20	1	UFSCar, campus Sorocaba - Praia Grande - Itanhaém - UFSCar, campus Sorocaba	28 (docente + alunos+ técnico)	562	R\$	4,98	R\$	2.800,00
50	TURISMO	SOROCABA	540293 (540331 e 540277)	Meios de Hospedagem,	Cassiana Panissa Gabrielli	São Paulo (SP)	10/10/2019	10/10/2019	0	Sorocaba - São Paulo - Sorocaba	40	402	R\$	4,98	R\$	2.000,00
51	TURISMO	SOROCABA	506117 (1001095, 1001091, 1001096, 540722, 540,498, 540234, 540374)	Fundamentos de Ecologia para o Turismo	Marcelo Nivert Schindwein	Cananéia (SP)	29/05/2020	31/05/2020	2	Sorocaba - Cananéia - Sorocaba	45	462	R\$	4,98	R\$	2.300,00
74	TURISMO	SOROCABA	540722 E 1001096	Interpretação do Patrimônio em Turismo e Percepção e Educação Ambiental	Heros Augusto Lobo	Apiá e Iporanga (SP)	18/10/2019	20/10/2019	2	Sorocaba - Apiá e Iporanga - Sorocaba	42	552	R\$	4,98	R\$	2.750,00
75	TURISMO	SOROCABA	1001095	Turismo e Meio Ambiente	Heros Augusto Lobo	Ribeiro Grande (SP)	17/04/2020	17/04/2020	0	Sorocaba - Ribeirão Grande - Sorocaba	42	448	R\$	4,98	R\$	2.230,00
76	Administração	Lagoa do Sino	(1000557)	Desenvolvimento Territorial Sustentável & Políticas Públicas (DTSPPI)	Henrique Carmona Duval	Buri (Bairro Fundão)	30/10/2019	30/10/2019	-	UFSCar Campus Lagoa do Sino - Buri (Bairro Fundão) SP - UFSCar Campus Lagoa do Sino	50	201	R\$	4,98	R\$	1.000,00
77	Administração	Lagoa do Sino	(1000557); (1000821); (1001008) e (1001006)	Desenvolvimento Territorial Sustentável & Políticas Públicas (DTSPPI); Desenvolvimento Territorial Sustentável & Políticas Públicas (DTSPPI2); Administração de Operações Agroindustriais (AOA3) e Comercialização (COM3).	Yovana Maria Barrera Saavedra	Essencis-Aterro Sanitário - Caieiras SP	18/10/2019	18/10/2019	-	UFSCar Campus Lagoa do Sino - Caieiras SP - UFSCar Campus Lagoa do Sino	45	442	R\$	4,98	R\$	2.200,00
78	Administração	Lagoa do Sino	(1000557) e (1000821)	Desenvolvimento Territorial Sustentável & Políticas Públicas (DTSPPI) e Desenvolvimento Territorial Sustentável & Políticas Públicas (DTSPPI2).	Yovana Maria Barrera Saavedra	Coca-cola - Sorocaba - SP	14/04/2020	14/04/2020	-	UFSCar Campus Lagoa do Sino - Coca-cola Sorocaba SP - UFSCar Campus Lagoa do Sino	45	281	R\$	4,98	R\$	1.400,00
79	Administração	Lagoa do Sino	Disciplina Optativa - 1º Semestre 2020	A Paisagem do Alto Paranapanema e Alto Ribeira - 2 (PAPAR2)	Fábio Grigoletto	Capão Bonito - S. Miguel Arcanjo - Sete Barras - Barra do Turvo - Iporanga - Apiá - Ribeirão Branco - Guapiara - Nova Campina - Itapeva (SP)	16/03/2020	20/03/2020	4	UFSCar Campus Lagoa do Sino - Capão Bonito - São Miguel Arcanjo - Sete Barras - Barra do Turvo - Iporanga - Apiá - Ribeirão Branco - Guapiara - Nova Campina - Itapeva - UFSCar Campus Lagoa do Sino	Entre 20 e 25	562	R\$	4,98	R\$	2.800,00
81	Engenharia de Alimentos	Lagoa do Sino	1000795	Produtos e Processos de origem animal, vegetal e microbiana 4	Miriam Mabel Selani	Ajinomoto/Laranjal Paulista - SP	15/08/2019	15/08/2019	-	Saída: UFSCar - Campus Lagoa do Sino Destino: Laranjal Paulista Ajinomoto. Retorno: UFSCar - Campus Lagoa do Sino	20	181	R\$	4,98	R\$	900,00
82	Engenharia de Alimentos	Lagoa do Sino	1000757	Produtos e Processos de origem animal, vegetal e microbiana 3	Miriam Mabel Selani	Ceratti/Vinhedo - SP	23/08/2019	23/08/2019	-	Saída: UFSCar - Campus Lagoa do Sino Destino: Vinhedo - Ceratti Retorno: UFSCar - Campus Lagoa do Sino	30	522	R\$	4,98	R\$	2.600,00

83	Engenharia de Alimentos	Lagoa do Sino	1000757	Produtos e Processos de origem animal, vegetal e microbiana 3	Miriam Mabel Selani	Ceratti/Vinhedo - SP	30/08/2019	30/08/2019		Saída: UFScar - Campus Lagoa do Sino Destino: Vinhedo - Ceratti Retorno: UFScar - Campus Lagoa do Sino	30	522	R\$	4,98	R\$	2.600,00	
84	Engenharia de Alimentos	Lagoa do Sino	1000795	Produtos e Processos de origem animal, vegetal e microbiana 4	Miriam Mabel Selani	Ajinomoto/Laranjal Paulista - SP	28/05/2020	28/05/2020		Saída: UFScar - Campus Lagoa do Sino Destino: Vinhedo - Ceratti Retorno: UFScar - Campus Lagoa do Sino	50	522	R\$	4,98	R\$	2.600,00	
85	Engenharia de Alimentos	Lagoa do Sino	1000757	Produtos e Processos de origem animal, vegetal e microbiana 3	Gustavo das Graças Pereira	Cargill/Mairinque - SP	15/05/2020	15/05/2020		Saída: UFScar - Campus Lagoa do Sino Destino: Cargill, Mairinque/SP Retorno: UFScar - Campus Lagoa do Sino	45	402	R\$	4,98	R\$	2.000,00	
86	Biblioteconomia e Ciência da Informação	São Carlos	300233	Tópicos Especiais em Biblioteconomia e Ciência da Informação	Paula Regina Dal'Evedove	São Paulo - SP	28/09/2019	28/09/2019	0	São Carlos - São Paulo - São Carlos	42	458	R\$	4,98	R\$	2.280,00	
			301663	Introdução à Adm. para unidades de informação	Roniberto Morato do Amaral												
			301655	Gestão de coleções e do patrimônio em unidades de informação	Luzia Sigoli Fernandes Costa												
			301612	Normas e técnicas de informação e comunicação	Professor substituto												
87	Engenharia Florestal	Sorocaba-SP	502634	Manejo de Bacias Hidrográficas	Kelly Cristina Tonello	Parque Estadual da Serra do Mar/Cunha-SP	02/12/2019	05/12/2019	3	Sorocaba - Cunha - Sorocaba	40	863	R\$	4,98	R\$	4.300,00	
88	Engenharia Florestal	Sorocaba-SP	503800	Unidades de Conservação	Eliana Cardoso Leite	Tapiraí-SP	16/04/2020	16/04/2020	0	Sorocaba - Tapiraí - Sorocaba	35	402,630	R\$	4,98	R\$	2.005,10	
89	Engenharia Florestal	Sorocaba-SP	501514	Produção e Tecnologia de Sementes Florestais	Fatima C.M. Piña-Rodrigues	Jardim Botânico de São Paulo/São Paulo-SP	22/05/2020	22/05/2020	0	Sorocaba - São Paulo - Sorocaba	40	301	R\$	4,98	R\$	1.500,00	
90	Engenharia Florestal	Sorocaba-SP	502405	Dendrologia	Fiorella Fernanda Mazine Capelo	Parque do Zizo/São Miguel Arcaño-SP	20/09/2019	20/09/2019	0	Sorocaba - São Miguel Arcaño - Sorocaba	30	301	R\$	4,98	R\$	1.500,00	
91	CBL-So	Sorocaba	514012	Biologia dos Invertebrados	Maria Virgínia Urso-Guimarães	Ubatuba - SP	16/10/2019	18/10/2019	2	Sorocaba - Ubatuba - Sorocaba	46	1.406	R\$	4,98	R\$	7.000,00	
92	CBL-So	Sorocaba	511005	Biologia de Criptógamas	Albano Geraldo Emilio Magrin	Itanhaém - SP	25/10/2019	25/10/2019	0	Sorocaba - Itanhaém - Sorocaba	46	803	R\$	4,98	R\$	4.000,00	
93	Ciências Biológicas	Araras	210013; 215210 ; 211427	ZOOLOGIA DE INVERTEBRADOS 1; ZOOLOGIA DE INVERTEBRADOS 2; ESTUDO DOS DOMÍNIOS BRASILEIRO;	Vlamiir José Rocha e Renata Sebastiani	Cananéia - SP	17/10/2019	20/10/2019	3	Araras - Cananéia - Araras	40	1.285	R\$	4,98	R\$	6.400,00	
94	Ciências Biológicas	Araras	210064; 211427	ZOOLOGIA DE VERTEBRADOS/ ESTUDO DOS DOMÍNIOS BRASILEIRO;	Vlamiir José Rocha e Renata Sebastiani	Parque Nacional Serra da Canastra / São Roque de Minas - MG	28/05/2020	31/05/2020	2	Araras - São Roque de Minas - Araras	40	1.526	R\$	4,98	R\$	7.600,00	
95	Outras Viagens Excepcionais - Agosto de 2019 a Agosto de 2020												20.080	R\$	4,98	R\$	100.000,00

53.326

R\$ 265.560,10

Obs.: sendo R\$ 200 mil dos recursos da ProGrad e R\$ 100 mil dos recursos da ProAd



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

São Carlos- Rodovia Washington Luis km235- São Carlos-SP- fone 16-33518111

Araras- Rodovia Anhanguera km174- Araras-SP- fone 19-35432600

Sorocaba- Rodovia João Leme dos Santos km110-Sorocaba-SP- fone 15-32295928

Lagoa do Sino- Rodovia Lauri Simões de Barros km 12- Buri-SP

ANEXO III

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS E A EMPRESA

A Fundação Universidade Federal de São Carlos, com sede na cidade de São Carlos/ Estado SP, inscrita no CNPJ sob o nº 45.358.058/0001-40, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20...., publicada no *DOU* de de de, portador da matrícula funcional nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) “vencedor do certame”, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de transporte rodoviário de passageiros (discentes e servidores), incluindo veículos e motoristas, de natureza eventual, para o fretamento de ônibus e, ou, micro ônibus, para atender as necessidades de viagens didáticas dos cursos de graduação da UFSCar, no período do segundo semestre de 2019 ao primeiro semestre de 2020 (inclusive), com saídas previstas de cada um dos seus campi (São Carlos, Araras, Lagoa do Sino e Sorocaba), conforme viagens que constam na tabela “Relação de Viagens – UFSCar – 2019/2020”, anexa.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação: prestação de serviços de transporte rodoviário de passageiros (discentes e servidores), incluindo veículos e motoristas, de natureza eventual, para o fretamento de ônibus e, ou, micro ônibus, para atender as necessidades de viagens didáticas dos cursos de graduação da UFSCar.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

São Carlos- Rodovia Washington Luis km235- São Carlos-SP- fone 16-33518111
Araras- Rodovia Anhanguera km174- Araras-SP- fone 19-35432600
Sorocaba- Rodovia João Leme dos Santos km110-Sorocaba-SP- fone 15-32295928
Lagoa do Sino- Rodovia Lauri Simões de Barros km 12- Buri-SP

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 265.560,10;

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: UFSCar/ ProGrad

Fonte: 8100

Programa de Trabalho:108577

Elemento de Despesa: 33.90.33.03

PI: N20RKG01SCN

4.2. No exercício seguinte, correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência (item 6 e 8) e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, sub item 8.5, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8.2. O prazo de execução dos serviços será conforme o cronograma das viagens, durante o prazo de vigência..



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

São Carlos- Rodovia Washington Luis km235- São Carlos-SP- fone 16-33518111

Araras- Rodovia Anhanguera km174- Araras-SP- fone 19-35432600

Sorocaba- Rodovia João Leme dos Santos km110-Sorocaba-SP- fone 15-32295928

Lagoa do Sino- Rodovia Lauri Simões de Barros km 12- Buri-SP

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, respeitadas as condições e obrigações estabelecidas no Termo de Referência e na proposta da contratada.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

São Carlos- Rodovia Washington Luis km235- São Carlos-SP- fone 16-33518111
Araras- Rodovia Anhanguera km174- Araras-SP- fone 19-35432600
Sorocaba- Rodovia João Leme dos Santos km110-Sorocaba-SP- fone 15-32295928
Lagoa do Sino- Rodovia Lauri Simões de Barros km 12- Buri-SP

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de São Carlos -SP - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

..... de..... de 20.....

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00019/2019-000

1 - Itens da Licitação

1 - Locação de veículos - leves , pesados , com motorista

Descrição Detalhada: Contratação de serviços de transporte rodoviário de passageiros (discentes e servidores), incluindo veículos e motoristas, de natureza eventual, para o fretamento de ônibus e, ou, micro ônibus, para atender as necessidades de viagens didáticas dos cursos de graduação da UFSCar, no período do segundo semestre de 2019 ao primeiro semestre de 2020 (inclusive), com saídas previstas de cada um dos seus campi (São Carlos, Araras, Lagoa do Sino e Sorocaba).

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1

Unidade de Fornecimento: Unidade

Local de Entrega (Quantidade): São Carlos/SP (1)